



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1157B

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Outros Atos

#### ERRATA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### “LEI Nº 026/2.024”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÃO PARA ATENDER DESPESAS COM INFRAESTRUTURA URBANA, E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais para atender despesas com Infraestrutura Urbana, conforme classificações funcionais abaixo:

02 12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana

15 451 0291 1180 0000 – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

F.R. 0.02.21 – Fonte STN. 1.701 - C.A. 100.136 – Rec. Estadual – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública – Convênio 100187/2024.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 34.427,57

F.R.0.91.00 – Fonte STN. 2.751 - C.A.100.094 – Rec. Municipal – Contribuição Iluminação Pública – CIP.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 134.427,57 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), proveniente de excesso de arrecadação e o valor de R\$ 34.427,57 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos) proveniente de Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As aberturas previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE JUNHO DE 2.024.**

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83